

Institui o Regulamento do Programa “**Pós em Dobro - EAD**”, que tem por objetivo disponibilizar aos alunos das instituições de ensino do grupo Cogna Educação S.A. (“Cogna”), Anhanguera e Unopar, **segundo curso de pós-graduação EAD**, segundo os critérios deste Regulamento.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. Esta Campanha tem como objetivo disponibilizar aos alunos das instituições de ensino do grupo Cogna Educação S.A. (“Cogna”), **segundo curso de pós-graduação EAD de igual ou menor valor do primeiro curso** (doravante denominadas simplesmente “IES”).

1.2. Este Regulamento se aplica aos seguintes públicos: alunos de pós-graduação matriculados nos cursos das marcas Anhanguera e Unopar em cursos de pós-graduação **nas categorias “Tradicional”, “Premium”, “Pós ao Vivo” e “Pós do seu Jeito” no formato de oferta Ensino à Distância (“EAD”), com duração de 10, 6 ou 4 meses e que tenham realizado a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade de um desses cursos dentro do período indicado no item 2.1..**

1.2.1. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula e o pagamento do boleto e encontra-se apto a assistir as aulas. A liberação **do segundo curso de pós-graduação EAD gratuito de igual ou menor valor do primeiro curso** se dará automaticamente, durante o período indicado nos itens **3.1.2. e 3.1.2.1.**, desde que o aluno realize o resgate dentro desse período e cumpra os requisitos deste Regulamento.

1.3. Excluem-se da participação deste Programa alunos dirigentes e/ou empregados de todas as mantenedoras e mantidas das IES do Grupo Cogna e dos polos de apoio presencial, ainda que esses sejam alunos das IES ou polos de apoio.

1.4. Os termos do presente Regulamento não serão válidos para os acadêmicos (professores, tutores e coordenadores de cursos de Unidades Próprias contratados pela Cogna).

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. O período de participação do Programa para alunos inicia-se em **02/09/2025** e se encerrará às 23h59min do dia **29/09/2025**, horário de Brasília.

2.1.1. Esses períodos podem ser alterados a qualquer momento, mediante aviso aos participantes.

3. DA ELEGIBILIDADE/MECÂNICA

3.1. Para que o aluno tenha acesso ao **segundo curso de pós-graduação EAD de forma gratuita**, deverá ter realizado a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade e estar adimplente nos cursos das marcas Anhanguera e Unopar em cursos de pós-graduação **nas categorias “Tradicional”, “Premium”, “Pós ao Vivo” e “Pós do seu Jeito” no formato de oferta Ensino à Distância (“EAD”), com duração de 10, 6 ou 4 meses, durante o período de vigência disposto no item 2.1 deste Regulamento. Além disso, o segundo curso escolhido precisa ser de igual ou menor valor do primeiro curso.**

3.1.1. O resgate será de inteira responsabilidade do aluno e deverá ser realizado no site/portal <https://www.posanhanguera.com.br/> ou <http://www.portalpos.com.br/unopar>. O aluno deverá realizar um processo de compra normalmente e o desconto para resgate **da pós-graduação EAD gratuita** será aplicado no carrinho de compra através do reconhecimento do CPF do aluno.

3.1.2. O aluno poderá realizar o resgate e iniciar **o segundo curso de pós-graduação EAD a partir do 10º (décimo) dia útil após finalizado o primeiro curso e estiver com status “concluído” no sistema, sendo que o prazo final para resgate é 30/09/2026.**

3.1.2.1. Em caso de pagamento do primeiro curso de pós-graduação à vista ou no cartão de crédito (à vista ou parcelado, com exceção de recorrente), o aluno poderá realizar o resgate **do segundo curso a partir do 10º (décimo) dia útil, contado da data de confirmação da compra do primeiro curso, sendo que o prazo final para resgate é até a data final indicada na cláusula 3.1.2 acima.**

3.1.3. Apenas alunos adimplentes terão direito ao curso em dobro.

3.1.4. Será permitido o resgate de apenas uma (01) pós-graduação EAD por aluno, por campanha, mesmo que o aluno tenha adquirido mais de uma pós-graduação EAD durante o período de uma mesma campanha.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que as Instituições de ensino do Grupo Cognia não são responsáveis por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

4.2. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Cognia e, desde que devidamente justificados, a Cognia, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

4.3. A Cognia se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo aos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

4.4. O Programa “**Pós em Dobro - EAD**” é uma ação de incentivo promovida pela Cognia e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do colaborador participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

4.5. Ao estar ciente deste Regulamento, o aluno concorda com todas as condições do Programa “**Pós em Dobro - EAD**”.

4.6. Esta Campanha, bem como as ações de seus participantes devem ser regidas com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de Compliance, Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cognia, sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.